



Preâmbulo

A Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, pelo nono ano consecutivo, organiza durante os meses de fevereiro, março e abril de 2017 um concurso de fotografia, de âmbito regional, com o intuito de valorizar a singularidade e características muito peculiares da Região Autónoma da Madeira, intitulado "Simplesmente Madeira".

Disposições Gerais

Artigo 1º – Objetivos

São objetivos deste concurso:

- a) Criar e consolidar o gosto pela fotografia;
- b) Promover a fotografia criativa;
- c) Valorizar a originalidade;
- d) Realçar características peculiares da região;
- e) Divulgar costumes e tradições Madeirenses;

Artigo 2º – Entidade promotora

A entidade promotora é a Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares.

Artigo 3º - Objeto

Este concurso destina-se a promover e a consolidar o gosto pela fotografia e a preservação das características peculiares da região, costumes e tradições madeirenses, através de uma atividade que estimule o envolvimento ativo de todas as Comunidades Educativas regionais.

Regulamento.....

Artigo 4º - Destinatários

1. O concurso destina-se à população escolar em geral desde Alunos, Funcionários e Professores que, respetivamente, frequentem ou exerçam funções nas Escolas da Região Autónoma da Madeira, no ano letivo 2016/2017.
2. Os participantes deverão assumir o compromisso de conhecer e cumprir o presente regulamento e acatar as decisões adotadas pela organização do evento.

Artigo 5º – Prémios

1. Serão selecionados 25 trabalhos para constituir um espólio fotográfico.
2. Aos selecionados serão atribuídos prémios a definir pela organização do evento e mediante os apoios angariados.
3. Em momento oportuno se aditará ao presente regulamento, devidamente divulgado no portal da escola (www.ebspma.edu.pt), a constituição do 1.º, 2.º e 3.º prémios.
4. A atribuição de prémios não é acumulável. A cada um dos participantes, não obstante o número de trabalhos apresentados, será atribuído um único prémio.
5. A cerimónia de entrega de prémios será realizada no dia da Escola, que terá lugar a 8 de maio, do corrente ano, em hora e espaço a definir, e culminará com a exposição dos trabalhos selecionados pelo Júri.
6. A divulgação dos vencedores será publicada no site da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, cinco dias úteis antes da cerimónia de "Entrega dos Prémios".

Artigo 6º – Entrega de Trabalhos

1. Os trabalhos a concurso deverão ser entregues, em CD e em papel até ao dia 20 de abril de 2017,
 - a) Em mão, na Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, Rua de São Francisco, 9350-211 Ribeira Brava, ou
 - b) Via postal através de carta registada com aviso de receção, dirigida à Coordenadora das Atividades de Enriquecimento Curricular, Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, Rua de São Francisco, 9350-211 Ribeira Brava.
2. Os trabalhos deverão ser enviados ou entregues em envelope fechado, com indicação do concurso e a identificação do remetente, com respetivo contato.
3. Não serão aceites trabalhos cuja data do carimbo dos

3. Não serão aceites trabalhos cuja data do carimbo dos correios seja posterior à data limite.

Artigo 7º – Receção dos trabalhos

- 1.** Os trabalhos entregues serão numerados pela ordem de receção e realizado o seu anonimato por comissão designada para o efeito, sendo sujeitos a uma pré-selecção.
- 2.** Cada concorrente poderá participar com quatro fotografias no máximo.

Artigo 8º – Sobre o trabalho

- 1.** Podem ser apresentados trabalhos coletivos.
- 2.** Cada concorrente poderá participar com quatro fotografias no máximo sendo submetidos a avaliação do Júri de Seleção individualmente.
- 3.** Imposições técnicas:
 - a)** Os trabalhos deverão ser enviados em suporte de papel, formato A4 e suporte digital - CD;
 - b)** Os trabalhos deverão ser entregues em envelope, contendo no seu interior: o(s) trabalho(s) em suporte de papel e em suporte digital – CD, incluindo as indicações pessoais do candidato em suporte de papel (nome, morada, profissão, número de telefone, data de nascimento e Escola a que pertence);
 - c)** No(s) trabalho(s), em suporte de papel, não pode constar qualquer indicação sobre o concorrente, sob pena de este vir a ser excluído.

Artigo 9º - Preparação para a apreciação dos trabalhos

- 1.** Os trabalhos a avaliar não podem conter indicações pessoais do concorrente.
- 2.** Cinco dias úteis após o término do prazo de entrega, proceder-se-á à abertura de todos os envelopes, sendo colocado o número atribuído no ato de entrega, constante do envelope, no respetivo trabalho.
- 3.** Os envelopes com a identificação do concorrente serão guardados em instalações de uso exclusivo ao secretariado do concurso.

Artigo 10º – Critérios de apreciação/valoração

- 1.** Os critérios de apreciação/valoração serão os seguintes:
 - a)** Qualidade técnica:
 - a.** Definição (legibilidade).
 - b)** Qualidade estética:
 - a.** Originalidade;
 - b.** Criatividade (inventiva);
 - c.** Enquadramento;
 - d.** Expressividade.
 - c)** Adequação temática.
 - d)** Relevância/interesse do motivo:
 - a.** Formal;

b. e/ou conceptual.

2. Todos os trabalhos deverão retratar as características peculiares e tradições madeirenses que ficarão ao critério do/a autor/a do trabalho.

Artigo 11º – Júri

- 1.** Os trabalhos serão avaliados por uma comissão de pré-selecção que, de acordo com os critérios previamente definidos, decidirá sobre a sua inclusão ou exclusão no concurso. Apenas os trabalhos que cumpram os requisitos serão entregues ao júri de selecção.
- 2.** Caberá ao Júri decidir sobre os casos omissos neste Regulamento.
- 3.** Das decisões do Júri não haverá recurso.
- 4.** Os membros dos Júris serão dados a conhecer em momento oportuno.
- 5.** Caso os trabalhos não apresentem qualidade, o Júri reserva o direito de não atribuir prémio.
- 6.** Para além dos três trabalhos premiados, o Júri procederá à selecção de um conjunto de trabalhos suficientes para constituir um espólio fotográfico, num total de 25.
- 7.** Os membros do Júri não terão acesso aos dados pessoais, cabendo ao secretariado do concurso zelar pela manutenção do sigilo durante todo o processo de apreciação e avaliação dos trabalhos.

Artigo 12 - Direitos intelectuais/direitos de autor

- 1.** Os autores dos trabalhos premiados e/ou seleccionados para constituição de espólio fotográfico, autorizam a sua divulgação e utilização, de forma gratuita, em toda e qualquer atividade promovida pela Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares.
- 2.** Só poderão ser submetidos a concurso trabalhos inéditos, pelo que qualquer indício de plágio será punível com a desqualificação do trabalho.
- 3.** Os trabalhos dos concorrentes que não foram premiados e/ou não foram seleccionados, para constituírem um espólio fotográfico, poderão ser levantados, mediante requisição por escrito e apresentação do BI ou através do envio do envelope verde dos CTT contendo fotocópia do BI e carta de pedido de devolução com a respetiva identificação do trabalho.
- 4.** Este pedido deverá ser feito junto à Coordenadora das Atividades de Enriquecimento Curricular, da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, nos dois meses seguintes à divulgação dos trabalhos vencedores e/ou trabalhos seleccionados para constituição de espólio fotográfico ■